



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/RJ

Processo nº 08455.014614/2021-75

ANEXO II

**TERMO DE CONTRATO
(SERVIÇO DE ENGENHARIA)**

**TERMO DE
CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE
ENGENHARIA Nº
51/2021, QUE
FAZEM ENTRE SI
A
SUPERINTENDÊNCIA
REGIONAL DE
POLÍCIA FEDERAL
NO RIO DE
JANEIRO E A
EMPRESA
MINDÊLO
CONSTRUÇÕES E
INCORPORAÇÕES
LTDA**

A **UNIÃO**, representada pela **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, com sede na Avenida Rodrigues Alves nº 01 – Praça Mauá, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0035-85, neste ato representada pelo Superintendente Regional **TACIO MUZZI CARVALHO E CARNEIRO** inscrito no CPF sob o nº 029.224.666-80, portador da Carteira de Identidade nº 77069, OAB/MG, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 559/2020 – DG/PF, de 24 de maio de 2020, publicada no D.O.U. nº 98 em 25 de maio de 2020, e a delegação de competência conforme Portaria nº 12.595-DG/PF/2020, de 03 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 106 de 04/06/2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MINDÊLO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.977.470/0001-14, sediada na Rua Adolpho Ferreira Soares Filho, nº 169, bairro Jardim Cidade Universitária - João Pessoa/PB, CEP: 58052-170, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Danielle Mindêlo de Souza Santos, portadora da Carteira de Identidade nº 2.206.708, expedida pela SSP/PB, e CPF nº 010.630.604-94, tendo em vista o que consta no Processo nº **08455.014614/2021-75** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Tomada de Preços nº 02/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para elaboração de projetos básicos e executivos, utilizando metodologia BIM (*Building Information Modeling*), da base náutica do Núcleo Especial de Polícia Marítima da Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado do Rio de Janeiro - NEPOM/DREX/SR/PF/RJ, em terreno situado na Avenida Almirante Silvio de Noronha, s/n (em frente ao nº 369), Centro, Rio de Janeiro/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e demais instrumentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Tomada de Preços e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Instrumento Convocatório, neste caso, de 12 meses, com início na data de 10/01/2022 e encerramento em 10/01/2023.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.2. O prazo de execução do objeto é de 210 dias e será iniciada a contar da data da emissão da ordem de serviço, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 91.891,79 (noventa e um mil oitocentos e noventa e um reais e setenta e nove centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 200356

Fonte: 0174020227

Programa de Trabalho: 06181501627260001

Elemento de Despesa: 449051

PI: PF99E000B21

Empenho: 2021NE000507

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo do Edital.

8. **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

9. **CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da contratada.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES**

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017, no que couber.

10.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

10.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os limites estabelecidos no subitem anterior.

10.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

10.2.1. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013.

10.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

10.4. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

10.5. Na assinatura do presente Contrato, a Contratada declara sua responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

10.6. A Contratada somente poderá subcontratar empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos

causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório;

14.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

14.5. No caso de obras, o não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato será causa de rescisão por ato unilateral e escrito da contratante.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da 2ª região - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Rio de Janeiro, de dezembro de 2021

CONTRATANTE

TÁCIO MUZZI CARVALHO E CARNEIRO

Delegado Federal
Superintendente Regional
(Assinatura Eletrônica)

CONTRATADA

DANIELLE MINDÊLO DE SOUZA SANTOS
Representante legal da MINDÊLO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
CPF: nº 010.630.604-94.

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **TACIO MUZZI CARVALHO E CARNEIRO, Superintendente Regional**, em 29/12/2021, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANIELLE MINDÊLO DE SOUZA SANTOS, Usuário Externo**, em 30/12/2021, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JUSSARA ATHAYDE ZUNIGA, Escrivão(ã) de Polícia Federal**, em 30/12/2021, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21572515** e o código CRC **53289281**.

Referência: Processo nº 08455.014614/2021-75

SEI nº 21572515

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2021 - UASG 200356 - SR/PF/RJ

Nº Processo: 08455.014614/2021-75.

Tomada de Preços Nº 2/2021. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RJ.

Contratado: 14.977.470/0001-14 - MINDELO CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para elaboração de projetos básicos e executivos, utilizando metodologia bim (building information modeling), da base náutica do núcleo especial de polícia marítima da superintendência regional da polícia federal no estado do rio de janeiro - nepom/drex/sr/pf/rj, em terreno situado na avenida almirante silvio de noronha, s/n (em frente ao nº 369), centro, rio de janeiro/rj, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e demais instrumentos técnicos que se encontram anexos ao instrumento convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual..

Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 23 - Inciso: I. Vigência: 10/01/2022 a 10/01/2023. Valor Total: R\$ 91.891,79. Data de Assinatura: 29/12/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 30/12/2021).

POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAPÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 13/2021 - UASG 200233 - SRPRF-AP

Número do Contrato: 21/2019.

Nº Processo: 08673.001751/2019-51.

Pregão: Nº 6/2021. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-AP. Contratado: 016.857.028-99 - JOSE CARLOS ZINGRA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a segunda prorrogação da vigência do valor do contrato administrativo nº 21/2019-sprf/ap, ou até que a sprf-ap realize novo processo licitatório que contemple o mesmo objeto.. Vigência: 26/12/2019 a 26/12/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 0,00. Data de Assinatura: 24/12/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 24/12/2021).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022 - UASG 200128

Nº Processo: 08669029229202036. Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, SOB DEMANDA, de água mineral natural ou potável de mesa acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros, com empréstimo de vasilhame, classificada segundo o código de águas minerais como potável, mineralizada, não gasificada, com lacre de segurança intacto, invólucro de plástico, rótulo contendo todas as informações necessárias para controle de qualidade, validade e data de engarrafamento.. Total de Itens Licitados: 8. Edital: 03/01/2022 das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h59. Endereço: Rua Joel Dibo, 238 - Centro, - Campo Grande/MS ou <https://www.gov.br/compras/edital/200128-5-00001-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 03/01/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 17/01/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

LUIZ ALEXANDRE GOMES DA SILVA
Superintendente

(SIASGnet - 31/12/2021) 200128-00001-2021NE800116

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2021 - UASG 200111 - SRPRF-PA

Nº Processo: 08652.010549/2021-82.

Dispensa Nº 20/2021. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-PA. Contratado: 36.201.906/0001-11 - CLAUDIA FERNANDA RAMOS MENEZES 15641300705. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço comum de engenharia, que será prestado nas condições estabelecidas no projeto básico e anexos. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: I. Vigência: 31/12/2021 a 31/12/2022. Valor Total: R\$ 28.999,99. Data de Assinatura: 31/12/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 30/12/2021).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2021 - UASG 200111 - SRPRF-PA

Nº Processo: 08652.000248/2021-41.

Pregão Nº 8/2021. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-PA. Contratado: 122.367.642-00 - CÉLIA MARIA CAMPOS CARDOSO. Objeto: Contratação de leiloeira pública oficial, doravante chamada de leiloeira, para organizar, administrar, operacionalizar e realizar leilões de veículos recolhidos, exclusivamente na forma eletrônica, sem ônus à administração pública, com anuência da comissão regional de gestão de pátios e desfazimento de bens de terceiros, não regularizados/reclamados/retirados/recolhidos há mais de 60 (sessenta) dias, de acordo com o art. 328 do código de trânsito brasileiro, em virtude de abandono, acidente, retenção ou remoção a qualquer título, os quais encontram-se depositados nos pátios da prf, conveniados, compartilhados ou de empresa contratada para remoção e guarda, vinculados à circunscrição da superintendência da polícia rodoviária federal no pará. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 03/01/2022 a 03/01/2023. Valor Total: R\$ 0,00. Data de Assinatura: 07/12/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 08/12/2021).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2021 - UASG 200119 - SRPRF-RS

Nº Processo: 08660.013985/2021-12.

Regime Diferenciado de Contratações Nº 2/2021. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-RS.

Contratado: 26.672.940/0001-10 - ENGFORT CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA. Objeto: Realização de obra de construção de cobertura de fiscalização nas unidades operacionais da prf relacionadas no quadro abaixo, a serem executadas nas condições estabelecidas no projeto básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao edital do certame que deu origem a este instrumento contratual..

Fundamento Legal: . Vigência: 08/12/2021 a 07/12/2022. Valor Total: R\$ 1.956.891,74. Data de Assinatura: 06/12/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 30/12/2021).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 22/2021 - JARI PRF-SC
RESULTADO DE RECURSO DE MULTA EM 1ª INSTÂNCIA

As Juntas Administrativas de Recursos de Infração - JARI da Polícia Rodoviária Federal no Estado de Santa Catarina, em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, demais regulamentações do CONTRAN e Portaria 132/2011/MJ, NOTIFICAM do resultado de JULGAMENTO do recurso de multa em 1ª instância, de que tratam os artigos 285 e 286 do CTB, os requerentes abaixo relacionados. Poderá ser interposto recurso de multa em 2ª instância contra a decisão da JARI, por escrito, no prazo de 30 dias contados da data da publicação deste edital, devendo ser obedecidas as disposições contidas nos artigos 287, 288, 289 e 290 do CTB e nas Resoluções nº 299/09 e nº 619/16 do CONTRAN. Instruir o recurso com, no mínimo: requerimento, devidamente preenchido com as razões do recurso, identificação, endereço e assinatura do requerente ou representante legal; cópia de documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; quando pessoa jurídica, documento que comprove a representação; procuração, quando for o caso, com cópia do documento de identificação do outorgante e do procurador; cópia da notificação de autuação ou notificação de penalidade ou outro documento que conste placa e número do auto de infração de trânsito; e, cópia do CRLV. O recurso de multa em 2ª instância, caso interposto, poderá ser entregue em qualquer unidade da Polícia Rodoviária Federal ou enviado via remessa postal (recomenda-se que seja com Aviso de Recebimento) para o endereço: R. Dr. Álvaro Mullen da Silveira, 104 - Centro, Florianópolis - SC, 88020-180 ou por peticionamento eletrônico no site <https://www.gov.br/prf/pt-br/servicos/multas/recurso-de-multa>. Os endereços e formulários de requerimento estão disponibilizados na internet no site eletrônico www.prf.gov.br ou poderão ser solicitados em qualquer unidade da Polícia Rodoviária Federal. A cópia da decisão da JARI em 1ª instância poderá ser solicitada, por meio de requerimento do interessado devidamente identificado, entregue qualquer unidade da Polícia Rodoviária Federal ou através do e-mail jari.sc@prf.gov.br ou por peticionamento eletrônico no site <https://www.gov.br/prf/pt-br/servicos/peticionamento-eletronico/copia-de-decisoes>. O padrão de sequência de identificação dos processos abaixo relacionados será: nº do processo, nome do requerente, nº do auto de infração e resultado do julgamento.

RECORRENTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ADAILSON SEVERINA	08666.094549/2019-53	R427600731	INDEFERIMENTO
ADALBERTO EVARISTO NUNES	08666.045585/2019-93	T180816144	NÃO CONHECIMENTO
ADAO ROBERTO FERNANDES	08666.094182/2019-78	T179186329	INDEFERIMENTO
ADELIR DUARTE DA SILVA	08666.090344/2019-07	T186960638	NÃO CONHECIMENTO
ADEMIR DA CRUZ	08666.050056/2019-10	T166270318	INDEFERIMENTO
ADILSON GARCIA DA SILVEIRA	08666.092623/2019-05	T165713507	INDEFERIMENTO
ADILSON RAITZ DOS ANJOS	08666.094079/2019-28	T187870268	INDEFERIMENTO
ADONIR PINTO	08666.089997/2019-35	T157313611	INDEFERIMENTO
ADONIR PINTO	08666.090004/2019-78	T157313581	INDEFERIMENTO
ADONIR PINTO	08666.090006/2019-67	T157313597	INDEFERIMENTO
ADONIR PINTO	08666.090001/2019-34	T157313603	DEFERIMENTO
ADRIANA MARISA NARLOCH	08666.026959/2019-71	R416795536	INDEFERIMENTO
ADRIANA MORO SILVA	08660.068348/2019-51	R428884962	INDEFERIMENTO
ADRIANA REGINA BRIQUE	08666.092563/2019-12	T164797769	INDEFERIMENTO
ADRIEL PINHEIRO LEFFA	08660.066019/2019-75	T172317193	INDEFERIMENTO
AGNALDO DA SILVA	08666.013076/2019-00	T169937557	INDEFERIMENTO
AGNALDO GOMES DE OLIVEIRA	08666.068523/2019-50	T170785122	INDEFERIMENTO
AILTON DE SOUZA MONTEIRO	08666.064414/2019-63	T147958768	INDEFERIMENTO
AIRTON OLIVEIRA RODRIGUES	08666.084723/2018-79	T154099228	INDEFERIMENTO
AJAS TRANSPORTES LTDA	08666.094316/2019-51	T174688393	INDEFERIMENTO
AJAS TRANSPORTES LTDA	08666.094318/2019-40	T174688385	INDEFERIMENTO
ALBERTO AUGUSTO EGGERT	08666.064639/2019-10	T183803272	INDEFERIMENTO
ALBERTO MAXIMILIANO PETRY	08666.092173/2019-42	T165792221	INDEFERIMENTO
ALCIONE ROBERTO GIOSELE	08659.080878/2019-14	T186572597	INDEFERIMENTO
ALDO JUPPA	08666.016411/2019-13	T169406667	INDEFERIMENTO
ALESSANDRO BOMBARDI AGLIARDI	08660.069564/2019-13	T182816095	INDEFERIMENTO
ALEX JUNIOR MIRANDA	08666.080065/2019-27	T187390991	INDEFERIMENTO
ALEXANDRE PAGLIOSA	08666.070085/2019-90	T185828108	INDEFERIMENTO
ALEXSANDER MARTINS BARREIROS	08666.094550/2019-88	T186600852	NÃO CONHECIMENTO
ALEXSSANDRO BRIZOLA	08666.016541/2018-75	T136495222	INDEFERIMENTO
ALFREDO FITTIPALDI MASSARO	08666.090401/2019-40	T166635618	INDEFERIMENTO
ALFREDO FUDIHARA THIESEN	08666.002962/2018-19	T098352277	INDEFERIMENTO
ALIANDRO PREZI	08666.094116/2019-06	T178879347	INDEFERIMENTO
ALIANDRO PREZI	08666.094112/2019-10	T178879339	INDEFERIMENTO
ALINE DA CANFILDE ROSA	08666.092585/2019-82	R407726403	INDEFERIMENTO
ALINE DA CANFILDE ROSA	08666.092626/2019-31	T161779034	INDEFERIMENTO
ALINE DA CANFILDE ROSA	08666.092658/2019-36	T161779026	INDEFERIMENTO
ALISSON COLETTI SILVA	08666.077047/2018-87	T156896346	NÃO CONHECIMENTO
ALLAN RODRIGO PADILHA BERTOLLO	08666.040930/2019-01	T178280011	INDEFERIMENTO
ALLAN RODRIGO PADILHA BERTOLLO	08666.040940/2019-38	T178280027	INDEFERIMENTO
ALLAN RODRIGO PADILHA BERTOLLO	08666.040944/2019-16	T178279994	INDEFERIMENTO
ALMIR DOS SANTOS	08666.094336/2019-21	R394512855	INDEFERIMENTO
ALMIR DOS SANTOS	08666.094354/2019-11	R403570743	INDEFERIMENTO

